



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

## LEI Nº 100/95

De 22 de Fevereiro de 1995.

"Dispõe sobre concessão de Bolsa de Estudos' pela Administração Municipal, a estudantes universitários e de cursos técnicos e dá outras providências".

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito \* do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Administração Pública Municipal autorizada, dentro de seu Programa de Incentivo e Desenvolvimento do Ensino, efetuar a concessão de Bolsa de Estudos a estudantes universitários e de cursos técnicos, na proporção de até 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade cobrada por Faculdades e Colégios Técnicos particulares.

Artigo 2º) - A concessão de Bolsas de Estudos fica condicionada à existência e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e far-se-á a requerimento do interessado, mediante comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino superior e técnico.

Artigo 3º) - Para o deferimento do pedido de pagamento de Bolsas de Estudos, bem como o percentual a ser fixado, será levado em consideração principalmente a baixa renda familiar' do aluno, a ser comprovada mediante atestado de avaliação emitido' pela Comissão Municipal de Educação, instituída por Decreto do Executivo.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor



*Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista*

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

-Fls. 2-

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
22 de Fevereiro de 1995.

*Carlos Ap. M. Alves*

Carlos Aparecido Martines Alves  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Antenor Maratti*

Diretor de Administração